



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2024, que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 62.000,00.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido tem por finalidade inserir ação para utilização dos recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher” junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, através das dotações de Diárias, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente na fonte 780 (Recursos FNAS- Deliberação 08/2023 – CEDMPR – F M Direitos Da Mulher).

A verba de R\$ 62.000,00 é proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente na fonte 000 (Recursos ordinários - livres) junto ao projeto/atividade de “Manutenção do Conselho Municipal do Idoso”, “Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social”, “Manutenção de Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade” e “Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista que o presente Projeto está criando dotação específica, classifica-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso III da Lei 4.320/64. Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

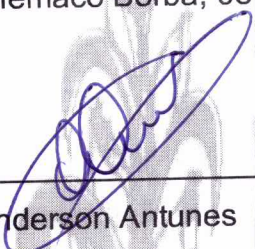


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

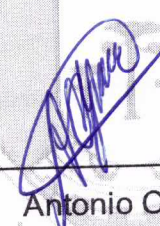
A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Dessa forma, salvo melhor entendimento, não existem óbices que impeçam o Projeto de prosseguir.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 08 de março de 2024.



Anderson Antunes
Presidente



Antonio Carlos Flenik
Relator



Ezequiel Ligoski Betim
Vogal